Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.563, 27 DE MAIO DE 2013

(Projeto de Lei nº 002/13, de autoria dos Vereadores Fábio Roberto Amadio e Hélio José dos Santos)
"Obriga a realização do "Teste de Coraçãozinho" (exame de oximetria de pulso) em recém-nascidos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna-se obrigatória por esta Lei a realização gratuita do exame de oximetria de pulso em recém-nascidos na Unidade Hospitalar do Município de Adamantina.

Artigo 2º - O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores do recém-nascido, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, expedir normas e regulamentos necessários para o atendimento e fiscalização no cumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de maio de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município